



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços Técnicos Especializados de Auditoria (presencial), em conformidade com a legislação vigente e os princípios contábeis e normas de auditoria, conforme regulamentação exarada pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), compreendendo as seguintes atividades:

- a)** Exame das demonstrações contábeis, financeiras e administrativas do Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV;
- b)** Análise e Avaliação do fluxo financeiro dos investimentos, aplicações e resgates, realizados pelo BIRIGÜIPREV no mercado financeiro;
- c)** Emissão e apresentação de Relatórios Técnicos de Opinião de Auditoria Independente.

Contratação de empresa especializada para realizar auditoria contábil e financeira, abrangendo os seguintes períodos:

- **Contábil:** A partir do ano de 01/01/2024.
- **Financeira:** A partir do exercício de 01/01/2022.
- **Contratos e Licitações:** A partir de 01/01/2024.

1.2. JUSTIFICATIVA

1.2.1. Considerando algumas falhas/incorrekções identificadas na execução das atividades desenvolvidas pelo setor Contábil/Financeiro, no que diz respeito ao atraso no envio de informações à Receita Federal do Brasil, bem como, demora na realização de reinvestimento de valores resgatados de aplicações financeiras.

Considerando ainda, que encontra-se em andamento procedimento aberto junto ao Ministerio Público local onde, por denúncia anônima, foram citados fundos de investimentos que estão sendo investigados, que fazem parte da carteira de investimentos da Autarquia.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS E NATUREZA DO OBJETO: Para cumprimento integral da atividade descrita neste termo de referência, a Contratada deverá elaborar os seguintes serviços:

2.2. Emissão de Relatório de Opinião de Auditoria Independente sobre as Demonstrações Contábeis/Financeiras da BIRIGÜIPREV;

2.3. Emissão de Relatório de Opinião de Auditoria Independente sobre os procedimentos contábeis relativos ao fluxo financeiro dos investimentos realizados no mercado financeiro pelo BIRIGÜIPREV;

2.4. Emissão de Relatório de Opinião de Auditoria Independente sobre os procedimentos contábeis relativos aos registros das reservas matemáticas apuradas em cálculo atuarial.

2.5. Emissão de Relatório de Opinião Final, com respectivas recomendações sobre controles internos, decorrente dos exames e auditoria realizada;

2.6. Apresentação dos Relatórios de Opinião de Auditoria Independente à Superintendência e aos órgãos colegiados do BIRIGÜIPREV, caso assim solicitado.

2.7. Deverá ser analisado na Parte Contábil, Fiscal e Financeira:

2.7.1. A auditoria contábil tem como objetivos específicos: Avaliar a conformidade das demonstrações contábeis, como o balanço patrimonial, a demonstração dos fluxos de caixa e balanço orçamentário, balanço financeiro, demonstração das variações Patrimoniais, de acordo com as normas do CPC, Lei 4.320/1964 e outras normas aplicáveis à contabilidade pública.

- Analisar as despesas com viagens e hospedagens do ano de 2024.

Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV



CNPJ 05.078.585/0001-86
Estado de São Paulo

- Verificar a precisão dos registros contábeis das receitas e despesas da autarquia, com ênfase nas contribuições previdenciárias e nos pagamentos de aposentadorias e pensões.
- Analisar os ativos e investimentos do BIRIGÜIPREV, verificando a adequação e a veracidade das informações contábeis desses bens.
- Avaliar o passivo atuarial, incluindo as obrigações futuras com os benefícios previdenciários, garantindo que as provisões e reservas técnicas estejam corretamente registradas e avaliadas.
- Assegurar o cumprimento das obrigações fiscais junto à Receita Federal, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), Ministério da Previdência e outros órgãos fiscalizadores competentes, conforme as exigências legais e regulamentares.
- Analisar o cumprimento tempestivo das obrigações: [item 5](#)
- A auditoria será realizada mediante verificação, análise e avaliação das operações efetuadas no exercício **Contábil**: A partir do ano de 01/01/2024, **Financeira**: A partir do exercício de 01/01/2022 e **Contratos e Licitações**: A partir de 01/01/2024 segundo os padrões de Auditoria constantes das Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), tendo como referência o seguinte:

- a) Rotinas administrativas internas e registros contábeis;
- b) Cumprimento dos aspectos legais e regulamentares aplicáveis;
- c) Documentação comprobatória existente nos arquivos, e em demonstrações que forem solicitadas pela Contratada, compreendendo Balanço Patrimonial, Balanço Financeiro, Balanço Orçamentário, Demonstrações dos Fluxos de Caixa e Demonstração das Variações Patrimoniais do período, relativas ao fluxo administrativo, contábil e operacional dos processos de trabalho do BIRIGÜIPREV.

2.8. OBRIGAÇÕES FISCAIS:

- 2.8.1.** Elabora e envia a DCTF mensal com os impostos federais (PASEP). Até o 31/01/22 sem movimento se tiver movimento entregar mensal.
- 2.8.1.2.** DCTF-WEB, entrega mensal até o dia 25 de cada mês.
- 2.8.2.** E-Social – Elabora e envia informações ao E-SOCIAL, com a apuração do INSS a recolher relativo aos servidores ocupantes de cargo em comissão e trabalhadores sem vínculo empregatício (3 (três) médicos peritos credenciados).
- 2.8.3.** Todas as movimentações da folha precisam ser enviadas.
- 2.8.4.** Realiza o repasse legal mensal do IRRF descontando em folha e notas fiscais de serviços ao ente público municipal.
- 2.8.5.** Envia mensalmente arquivos XML ao sistema AUDESP, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, contendo cadastros contábeis, movimento contábil isolado e conciliação bancária.
- 2.8.6.** Envia ao Ministério da Previdência através do CADPREV e informações sobre DIPR, Bimestrais e DAIR mensal, DIRF até o dia 28/02/2025, EFD-REINF entrega até o dia 25 de cada mês e MSC – Matriz saldos contábeis.

2.9. As atividades a serem realizadas pela Contratada terão como base o seguinte:

- a) Avaliação da eficácia do sistema de controle interno nas áreas de Contabilidade e Tesouraria;
- b) Verificação dos procedimentos contábeis relativos ao fluxo financeiro dos investimentos realizados no mercado financeiro pela BIRIGÜIPREV;
- c) Verificação dos procedimentos executados pelo BIRIGÜIPREV relativos às obrigações fiscais, bem como às retenções cabíveis de acordo com a legislação vigente;
- d) Avaliação dos registros contábeis, quanto à sua adequação e uniformidade com os Princípios Fundamentais de Contabilidade, Normas de Contabilidade Pública, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais normas de finanças públicas, inclusive as relativas a regimes próprios de previdência social, editadas pelo Ministério da Previdência Social e pela Secretaria do Tesouro Nacional (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público);



- e) Análise dos procedimentos contábeis de encerramento do exercício, a fim de determinar se existem fatos relevantes que possam influir – positiva ou negativamente – na posição financeira do BIRIGUIPREV e que mereçam destaque e tratamento especial;
- f) Emissão de Relatório de Opinião de Auditoria Anual sobre as Demonstrações Financeiras;
- g) Elaboração de **APRESENTAÇÃO PRESENCIAL** do Relatório de Opinião da Auditoria independente para a Superintendência e para os órgãos colegiados da BIRIGUIPREV (Conselhos Deliberativo, Fiscal e Gestor), dirimindo e respondendo todas as dúvidas dos seus integrantes e da Diretoria do BIRIGUIPREV.

3. Deverá ser analisado na parte de Investimentos:

3.1. Análise sobre enquadramento dos fundos aplicados a partir do ano de 2022, que constavam na carteira.

3.2. Análise dos fundos: BNB PARIBAS, CARE 11 e demais objeto da Notícia de fato nº0739.00046002/2024.

3.3. Análise quanto ao procedimento relatado no requerimento nº285/25 e objeto da notícia de fato nº0211.0000041/2025 junto ao Ministério Público do Estado de São Paulo.

3.4. Deverá ser analisado na Parte de Licitação

3.5. Analisar os procedimentos licitatórios realizados em 2024.

3.6. Análise do Termo de Cooperação firmado entre o BIRIGUIPREV e a empresa CONSIGPRÓPRIO objeto do processo digital nº. 0739.00046002/2024.

3.7. Os serviços da presente contratação serão prestados majoritariamente ou exclusivamente sob a forma PRESENCIAL, in loco, privilegiando-se a presença da contratada no prédio da contratante, com o fulcro de uma melhor e mais fidedigna análise.

3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A prestação do serviço a que se refere este Termo deverá ser executado presencialmente na sede do BIRIGUIPREV e também remotamente conforme orientado pela Diretoria Administrativa.

3.2. Para prestação do respectivo serviço técnico a empresa contratada deverá ter conhecimento do sistema utilizado pela contratante: SISTEMAS DO GRUPO ASSESSOR.

3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DEMAIS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.3.1. A qualificação técnica a ser exigida do licitante compõe-se de Qualificação Técnico Profissional e Qualificação Técnico-Operacional, observando-se as diretrizes constantes dos subitens seguintes.

3.3.2. A qualificação TÉCNICO-PROFISSIONAL do licitante será comprovada da seguinte forma:

a) Indicação de, pelo menos, 01 (um) profissional com graduação superior em Ciências Contábeis, possuidor de registro regular no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e Conselho Nacional de Auditores Independentes – CNAI, além da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, e que tenha vínculo com a proponente, sendo aceito, inclusive, profissional autônomo contratado que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

b) Apresentação de, pelo menos, 01 (um) atestado de execução, emitido por órgão público da administração direta ou indireta ou, ainda, em entidade fechada de previdência complementar, comprovando a participação do profissional indicado em auditoria congênere (em nome do profissional).

c) Caso o profissional seja sócio do licitante, a comprovação se dará por cópia autenticada do contrato social e alterações ou estatuto que comprovem a condição de sócio;

d) Caso o vínculo com o profissional seja regido pelo regime CLT, a comprovação se dará cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, que comprove o vínculo empregatício com o licitante;



e) Será admitida como prova de vínculo com o proponente termo de contrato ou termo de compromisso de contratação de autônomo, desde que acompanhada de Declaração, por este assinada, na qual se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços previstos neste Termo de Referência.

f) A qualificação **TÉCNICO-OPERACIONAL** do licitante será comprovada mediante a apresentação de, ao menos, 01 (um) atestado de desempenho de execução de serviços de auditoria em órgão público da administração direta ou indireta ou, ainda, em entidade fechada de previdência complementar, e o registro da empresa licitante no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e/ou perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

g) Para a boa gestão e fiscalização da execução do contrato por parte da Contratada, poderá ser exigida pela Contratante declaração com a metodologia de trabalho que o licitante desenvolverá e aplicará em seus estudos e diagnósticos e na preparação e confecção dos Relatórios a serem apresentados.

h) Outros requisitos de habilitação e regularidade serão exigidos para a contratação, conforme as exigências mínimas da Lei Federal nº 14.133/21 e dos regulamentos municipais.

3.4. LEVANTAMENTOS PRELIMINARES:

3.4.1. Exame das rotinas administrativas e operacionais;

3.4.2. Existência, ou não, de controles que proporcionem à BIRIGUIPREV segurança satisfatória nas rotinas internas;

3.4.3. Grau de racionalidade envolvido em cada rotina, avaliado segundo a maior ou menor eficiência na execução das tarefas administrativas, operacionais e contábeis, e

3.4.4. Críticas e sugestões cabíveis em cada caso, resultantes dos levantamentos e das análises realizadas no curso das funções preliminares, bem como determinação da profundidade e da extensão a imprimir nos exames de auditoria.

3.5. DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS, MODELO DE GESTÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.5.1. Os serviços serão prestados mediante exame e análise dos documentos contabilizados no exercício e do fluxo financeiro dos investimentos, as aplicações e resgates conforme item 1 deste termo de referência, com observância às normas de auditoria independente, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, aos Princípios Fundamentais de Contabilidade, Normas de Contabilidade Pública, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais normas de finanças públicas aplicáveis, inclusive as relativas a Regimes Próprios de Previdência Social, editadas pelo Ministério da Previdência Social e pela Secretaria do Tesouro Nacional (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público), no que couber;

3.5.2. O desenvolvimento dos serviços ocorrerá nas dependências físicas da sede do BIRIGUIPREV, no Município de Birigui (SP), com a subsequente emissão de relatórios técnicos de opinião, de acordo com a melhor prática e normas contábeis aplicáveis, nos termos do presente termo e do Contrato.

3.5.3. A fiscalização da contratação será exercida pela Diretora Administrativo e Financeiro do BIRIGUIPREV, responsável pela respectiva área contábil, com conhecimentos hábeis para tanto, que atestará a Nota Fiscal e competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Superintendência, se o caso.

3.5.4. A fiscalização representará o BIRIGUIPREV a fim de garantir o fiel cumprimento ao presente contrato, tendo ainda como atribuições:

a) Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o cumprimento da execução do objeto e;

b) Transmitir suas ordens e instruções por escrito à CONTRATADA, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da fiscalização, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;

3.5.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos respectivos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das



medidas convenientes. A omissão, ainda que eventual, da fiscalização do BIRIGUIPREV no desempenho de suas atribuições, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução do objeto contratado.

3.5.6. O objeto constante do presente Termo de Referência poderá ser contratado com cláusula de prorrogação, visando a abarcar os exercícios seguintes ao estipulados no item 1, conforme as regras e limite máximo previstos na Lei Federal n. 14.133/21, e conforme as demais permissões legais

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. São obrigações da Contratada:

4.1.1. Revisão dos registros contábeis, a fim de se determinar execução e consonância com os princípios de contabilidade pública;

4.1.2. Exame dos documentos comprobatórios das operações, visando atestar a sua legitimidade e a exatidão dos registros contábeis;

4.1.3. Exame dos procedimentos contábeis de encerramento dos exercícios sociais, a fim de se determinar a fidedignidade e a propriedade das demonstrações contábeis, bem como a observância do regime de competência;

4.1.4. Orientação, acompanhamento e auditoria sobre os cálculos, as apropriações contábeis do sistema legal de depreciação e outros inerentes ao ativo permanente e às contas do patrimônio líquido, bem como à formação de reservas, tratamento de inconsistência e das diferenças e de outros conexos;

4.1.5. Exame das obrigações ativas e passivas em suas origens, na sua natureza jurídica, nas suas peculiaridades legais, fiscais e financeiras, envolvendo, inclusive, providências de circularização para efeitos confirmatórios futuros;

4.1.6. Análise da formação do resultado do exercício, no aspecto de apropriação das despesas e da formação das receitas;

4.1.7. Exame da estrutura do Balanço Patrimonial, do Balanço Financeiro, do Balanço Orçamentário, da Demonstração das Variações Patrimoniais e das Demonstrações Complementares, a fim de se determinar a observância das normas legais e dos princípios de técnica contábil na sua elaboração, bem como revisão das notas explicativas e recomendações pertinentes;

4.1.8. Revisão das operações lançadas após o encerramento do exercício, até a data de emissão do "Relatório de Opinião dos Auditores Independentes", com o propósito de se apurar a existência eventual de fatos relevantes que possam influir na posição configurada nas contas e nas demonstrações auditadas.

4.1.9. Avaliação dos lançamentos financeiros, consistente na movimentação das contas, caixa, bancos, aplicações e outras, mediante critérios estabelecidos pela legislação vigente;

4.1.10. Avaliação das notas explicativas e elaboração de pareceres técnicos relativos às análises das demonstrações contábeis conforme item 1. Demais avaliações atinentes e aplicáveis à matéria.

4.2. Comunicar ao BIRIGUIPREV no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega do objeto os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.3. Atender às determinações regulares emitidas pela Diretora Administrativo e Financeiro do BIRIGUIPREV ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Diretora Administrativo e Financeiro do BIRIGUIPREV, os quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;

4.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Diretora Administrativo e Financeiro do BIRIGUIPREV, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à



Seguridade Social; 2) certidão conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas Diretora Administrativo e Financeiro do BIRIGUIPREV, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto;

4.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Fornecer as informações consideradas pertinentes para execução dos serviços, bem como encerrar os balanços e demonstrações contábeis conforme item 1.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A presente contratação seguirá o rito exigido pela Lei Federal nº 14.133/21, preferencialmente na modalidade de dispensa, consoante as hipóteses e requisitos legais.

6.2. A contratação/aquisição será ITEM/LOTE ÚNICO, indivisível, haja vista a natureza técnica da prestação dos serviços, sendo que, para efeito de elaboração de proposta, deverão ser observadas as respectivas especificações do presente termo.

6.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL para a totalidade dos serviços elencados neste Termo (ITEM/LOTE ÚNICO), estando totalmente inclusos no preço todos os tributos, encargos, obrigações, gastos e despesas diretas e indiretas decorrentes da prestação do objeto (inclusive viagem e hospedagem, se o caso), observadas as exigências contidas neste Termo e no Contrato.

6.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA licitatória, sob a forma ELETRÔNICA, de acordo com aviso de manifestação de interesse constante no processo a ser publicado

6.5. Forma de fornecimento

6.5.1. A empresa vencedora, mediante a solicitação da Diretora Administrativo e Financeiro do BIRIGUIPREV, deverá realizar os serviços presencialmente na Rua Fundadores, Nº355, Cep 16200-040 – Centro, Birigui-SP. Nos horários das 07:30h às 11:30h e das 13h:00 às 17:00h.

6.5.2. Exigências de habilitação

6.5.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

6.6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada e para os fins de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste Termo, será verificado mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta a lista de empresa suspensas e inidôneas mantidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV



CNPJ 05.078.585/0001-86
Estado de São Paulo

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU); (facultativa em face diligência pelo pregoeiro).

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php. <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, (facultativa em face diligência pelo pregoeiro).

6.6.2. As consultas aos cadastros mencionados nas letras "b", "c", "d" e "e", anteriores, poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

6.6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6.4. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

II) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III) Prova de regularidade com as Fazendas Públicas Federal e relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual (através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa, relativa ao ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) e Municipal (relativo aos tributos mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV) caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

V) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando estar em situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

VI) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

VII) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.6.5. A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do **caput** deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica;

6.7. DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO JURIDICA

6.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.8. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomei.gov.br;

6.9. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



6.10. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

6.11. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.12. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

6.13. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.14. Após a apresentação de tais documentos examinará a compatibilidade entre o ramo de atividade da licitante e o objeto desta licitação, o que poderá ser verificado, inclusive, por intermédio do Código CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) constante na Ficha Cadastral de Pessoa Jurídica da licitante junto à Receita Federal.

6.15. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectivas, quando houver.

6.16. É expressamente vedado à **Contratada**:

a) A veiculação de publicidade acerca deste Termo de Referência, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**.

b) A subcontratação para a execução/entrega do objeto deste Termo de Referência;

6.16.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **contratante**, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A contratação se dará por preço fixo e definido (empreitada global), mediante pagamento em parcela única (à vista) conforme os demais critérios de cumprimento e execução previstos neste termo e no Contrato.

7.2. Por se tratar de preço fixo global, com pagamento à vista após o término da prestação dos serviços, inexistem maiores critérios ou observações peculiares a serem ressaltados quanto ao método de quantificação de volumes ou formato/conteúdo de instrumento a ser utilizado para acompanhamento.

7.3. Em breve síntese, a mensuração se resumirá na constatação da entrega correta e integral, do objeto, mediante assinatura, por parte do gestor/fiscal do contrato, de termo próprio e atestado em nota fiscal emitida pela contratada, conforme detalhado neste Termo, sendo que eventual inconsistência ou má execução ensejará na recusa ou retificação da prestação, conforme critérios deste Termo.

7.4. No decorrer da contratação, o gestor/setor responsável avaliará a adequação e atendimento às metas e objetivos almejados inicialmente para a contratação, concluindo pelo prosseguimento ou não da continuidade da contratação e/ou atingimento das expectativas iniciais, se aplicável ao caso.

8. DO VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Será realizada pesquisa de preços com fornecedores, com o fulcro de estabelecer, precisamente, o valor estimado da contratação. Com base nas estimativas realizadas anteriormente e pela experiência acumulada desta autarquia, **Preservação da Competitividade**: Não será divulgada a média de valores neste termo de referência por que pode prejudicar a competitividade do processo. Se o valor médio for divulgado, pode haver um direcionamento ou antecipação de preços pelos fornecedores, o que afetaria o equilíbrio entre os participantes e prejudicaria o princípio da isonomia.



8.1.2. As cotações estão registradas no processo e estarão disponíveis para consulta após a realização da Dispensa, onde é fundamentada com base nos princípios de transparência, legalidade e eficiência que regem as contratações públicas.

8.2. A fonte de recursos que comportará a realização das despesas decorrentes da contratação:

Órgão: 03 – Inst. de Previdência do Município de Birigüi

Fonte de Recursos: 04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Despesa: 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Subelemento: 3.3.90.35.02 - AUDITORIA EXTERNA

EV. PCASP: 332310300 - AUDITORIA EXTERNA

Item Despesa: 202 - SERVIÇOS DE AUDITORIA

Objeto: 3 - FORNECIMENTO DE SERVIÇOS

8.3. A estimativa do custo considerou os orçamentos encontrados e/ou apresentados durante a aferição dos preços de mercado com a utilização da mediana dos resultados obtidos nas consultas de pesquisa direta com fornecedores do ramo, no site do PNCP e BLL Compras, nos termos da Lei nº 14.133/2021, obtendo o valor médio.

8.4. Os valores das médias estimadas seguem em anexo no documento, no qual consta também o comparativo das pesquisas de preços realizadas.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Autarquia.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

10.1. As aquisições pretendidas foram devidamente planejadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 bem como no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

11. CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

11.1. A empresa que tenha interesse deve participar utilizando a plataforma da BLL, através dos contatos:

SITE: <https://bll.org.br/>

SUPORTE AO FORNECEDOR: (41)3097-4600 e-mail: contato@bll.org.br.

COMERCIAL: (41) 3097-4646 e-mail: comercial@bll.org.br.

12. DA PROPOSTA

12.1. A proposta deverá ser encaminhada conforme modelo no anexo II.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em parcela única, até 10 (dez) dias úteis, após a emissão/apresentação da nota fiscal junto ao setor competente.

13.2. PAGAMENTO:

13.2.1. O pagamento será realizado através de boleto ou de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, após a expedição da nota fiscal.

13.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



13.3.1. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo, de correção monetária.

13.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida após a execução do(s) serviço(s).

13.4.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da empresa e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de garantias;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

13.4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68** da Lei nº 14.133/2021.

13.4.5. Previamente à emissão de nota de empenho, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021 para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na legislação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.4.6. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.4.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento não será realizado, até que se decida pela devolução, caso a empresa não regularize sua situação fiscal e jurídica.

13.4.10. Quando do pagamento, caso necessário, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.4.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. VIGÊNCIA / PRORROGAÇÃO E EXECUÇÃO.



14.1. Prazo de vigência: 12 meses, prorrogável por até igual período mediante termo aditivo (art. 124 da Lei 14.133/2021).

14.2. Início da execução: a partir da assinatura do contrato, devendo ser concluído os serviços (do objeto contratado), em até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado se devidamente justificado, mediante análise técnica e jurídica devidamente autorizado pela autoridade máxima do BIRIGUIPREV.

14.3. Reajuste: Aplicação do índice IPCA-IBGE após 12 (doze) meses, mediante análise técnica e jurídica.

15. ANEXOS:

15.1. Anexo – Modelo de Proposta de Preço.

16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

16.1. É vedada a prestação dos serviços, ora contratados, por familiar de empregado da contratante, que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de qualquer natureza.

16.2. Entende-se como familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

16.3. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

16.4. Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais Utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

Birigui/SP, 07 de maio de 2025.

SAMUEL MUSSI SIMÃO

EQUIPE DE APOIO